INDICAÇÃO Nº 446/2026

Indica ao Prefeito a regulamentação para permitir o deslocamento operacional de Microempreendedores Individuais (MEI) contratados pelo município, visando à agilização e eficiência na prestação de serviços públicos, conforme especifica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a regulamentação para permitir o deslocamento operacional de Microempreendedores Individuais (MEI) contratados pelo município, visando à agilização e eficiência na prestação de serviços públicos, da seguinte forma:

1. **Determine à Assessoria Jurídica e à Secretaria de Administração que, em conjunto, elaborem um PARECER TÉCNICO-JURÍDICO** sobre a viabilidade e os mecanismos legais para regular o deslocamento operacional de MEIs contratados.

2. **Com base no parecer, promova a ADEQUAÇÃO NORMATIVA INTERNA,** por meio de:
   a) Decreto ou Portaria regulamentando a matéria.
   b) Inclusão de cláusulas-padrão nos Termos de Referência e Contratos com MEI, estabelecendo que **os custos com deslocamento e transporte de materiais são de responsabilidade do prestador, já embutidos no valor global do serviço.**

3. **Crie um PROTOCOLO OPERACIONAL PARA SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**, que permita, mediante justificativa técnica e autorização formal (por meio de "Guia de

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FDEE-A8C2-2BFE-2FDA e informe o código FDEE-A8C2-2BFE-2FDA

Serviço" ou "Ordem de Missão"), que um MEI utilize veículo oficial. Este protocolo deve incluir um **Termo de Responsabilidade** pelo uso e conservação do bem público.

4. **Estabeleça DIRETRIZES CLARAS para as Secretarias e Departamentos**, orientando sobre a nova sistemática e capacitando os gestores de contrato para sua aplicação, garantindo celeridade sem abrir margem para irregularidades.

J U S T I F I C A T I V A

Considerando as atribuições deste Poder e a necessidade de constante aprimoramento da máquina pública;

Considerando os recorrentes relatos de atrasos e entraves operacionais na execução de serviços municipais de manutenção, reparos e pequenas obras;

Considerando que tais serviços são frequentemente realizados por profissionais especializados contratados na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI);

Considerando a atual restrição que impede esses profissionais, durante a execução de seus contratos, de conduzirem **veículos oficiais da frota municipal para transporte de ferramentas, equipamentos e insumos essenciais;**

Considerando que essa limitação gera a necessidade paradoxal de alocar um **servidor comissionado exclusivamente** para a função de motorista, desviando-o de suas atividades-fim, onerando o processo e causando significativas demoras logísticas;

É que se apresenta esta indicação.

A gestão pública moderna exige eficiência e racionalidade no uso dos recursos. O cenário atual, onde um eletricista, pedreiro ou jardineiro qualificado, contratado como MEI, fica impossibilitado de transportar suas próprias ferramentas em um veículo municipal até o local do serviço, é um evidente entrave burocrático que compromete a produtividade e a rapidez na resposta às demandas da população.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FDEE-A8C2-2BFE-2FDA e informe o código FDEE-A8C2-2BFE-2FDA

A solução improvisada de designar um servidor comissionado como motorista é ineficiente, onerosa e desproporcional, caracterizando um gasto desnecessário de força de trabalho especializada em uma função acessória. Este problema, aparentemente simples, impacta diretamente a qualidade e a velocidade de serviços essenciais, desde a troca de uma lâmpada em um equipamento público até um reparo hidráulico urgente.

A medida proposta não cria "brechas" na lei, mas busca uma interpretação administrativa inteligente e segura. Ao transferir a obrigação do deslocamento para o próprio MEI (como já ocorre naturalmente em milhares de contratos com autônomos no setor privado), o município:

- Desburocratiza o processo;
- Agiliza o início das atividades no local correto;
- Economiza recursos humanos de alto custo (comissionados); Mantém a segurança jurídica, pois o MEI atua com seu próprio meio de locomoção ou sob um regime de exceção muito bem documentado.

Senhor Prefeito, General Silva e Luna, a sua liderança focada em resultados e eficiência é conhecida. Resolver este entrave é um passo concreto para tornar a administração municipal mais ágil, menos custosa e mais eficiente, alinhando a prática cotidiana aos princípios de uma gestão pública moderna e empreendedora que a cidade tanto necessita.

Contamos com a sensibilidade e o empenho de Vossa Excelência para analisar e implementar esta indicação, em benefício do funcionalismo público e, sobretudo, da população de nosso município.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2026.

Bosco Foz

Vereador

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FDEE-A8C2-2BFE-2FDA e informe o código FDEE-A8C2-2BFE-2FDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDEE-A8C2-2BFE-2FDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 13/02/2026 15:05:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FDEE-A8C2-2BFE-2FDA